

Cali Ambiental Limpeza e Conservação S.A.

CNPJ nº 33.143.327/0001-71 – NIRE 35.300.533.674

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de maio de 2025

Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2025, às dez horas, na sede social à Av. Corifeu de Azevedo Marques, 583, loja superior, Bairro do Butantã, CEP: 05581-902, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da **Cali Ambiental Limpeza e Conservação S.A.**, representantes da totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas em livro próprio. Assumiu a presidência da mesa a Sra. Sioma Fantauzzi Bianchini, que convidou a mim Leandro Cordeiro Zanon, de nacionalidade brasileira, casado, administrador de empresas, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, registro no 02849155820, emitida pelo DETRAN/SP, na qual consta o RG nº 32.928.879-SSP-SP e o CPF/MF no 331.298.888-88, residente na cidade de São Paulo-SP, para secretariar os trabalhos. Assim constituída a mesa, e verificando estar presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, a Sra. Presidente declarou instalada a Assembleia nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76. Iniciando os trabalhos a Sra. Presidente informou que a presente Assembleia fora convocada para: 1) Alterar o endereço da Sede da Companhia; 2) Inclusão de Nova Cláusula no Estatuto Social da Companhia; 3) Realizar a consolidação do respectivo Estatuto Social. A seguir, a Assembleia deliberou, por unanimidade de votos, e sem quaisquer ressalvas ou restrições, as seguintes matérias na ordem do dia: i) Aprovar a alteração de endereço da Companhia para **Avenida das Nações Unidas, nº 13.797, 7º andar, Bloco II, Bairro: Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04794-000**. Em consequência desta deliberação, efetuar a alteração do Art. 2º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigor com a seguinte nova redação: **"Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na Avenida das Nações Unidas, nº 13.797, 7º andar, Bloco II, Bairro: Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04794-000"**; ii) Aprovar a Instituição do Programa de Integridade da Companhia, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis. Em consequência desta deliberação, efetuar a inclusão da nova cláusula no Estatuto Social da Companhia, que passa a vigor com a seguinte redação: **"Art. 20 - A sociedade manterá e observará, em todas as suas atividades, o seu Programa de Integridade, desenvolvido internamente, o qual estabelece princípios, diretrizes e mecanismos voltados à prevenção, detecção e remediação de condutas ilícitas ou antiéticas. A observância das disposições constantes no referido Programa é obrigatória para todos os representantes, colaboradores, prepostos e terceiros que atuem em nome ou no interesse da sociedade."**; iii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, passando a vigor com a redação constante no **Anexo I** à presente Ata. A seguir, a Sra. Presidente recebeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a solicitou e, ainda, como não havia qualquer outra matéria a ser tratada, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, foi por todos assinada. aa) Presidente: Sioma Fantauzzi Bianchini; Secretário: Leandro Cordeiro Zanon. Acionistas: **Mopp Multiserviços Ltda.** (pp. Sioma Fantauzzi Bianchini) e **MM Ambiental, Limpeza e Conservação Ltda.** (pp. Sioma Fantauzzi Bianchini). **declaramos ser presente cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.** São Paulo, 12 de maio de 2025. JUCESP nº 195.320/25-6 em 26/05/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Art. 1º - A Cali Ambiental Limpeza e Conservação S.A. é uma sociedade anônima de Capital fechado, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, podendo adotar outro jurídico, sendo seu prazo de duração indeterminado, encerrado suas atividades com a observância das disposições legais estatutárias. **Art. 2º -** A Companhia tem sede e foro Avenida das Nações Unidas, nº 13.797, 7º andar, Bloco II, Bairro: Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04794-000. **Art. 3º -** A Companhia tem por objeto social: (i) Principal: a. Serviços de limpeza e conservação em prédios e domicílios; (ii) Secundário: b. Limpeza Técnica; • Instalação hidráulica, sanitária e gás; • Instalação e manutenção de centrais de ar-condicionado, de vedação e refrigeração; • Limpeza Técnica Hospitalar, desinfecção, descontaminação, assepsia, controle bacteriológico e imunização; • Limpeza Técnica de Caixas D'Água, Reservatórios D'Água, controle de qualidade d'água; • Limpeza Ambiental e Limpeza Predial; • Limpeza Industrial e em Equipamentos; • Limpeza de Sanitários; c. Áreas Verdes: • Projetos, Execução e Manutenção de áreas ajardinadas; • Roçada, Corte de Grama e Corte de Taludes; • Poda de Árvores; Despragueamento de grama; • Manejo de recursos naturais, Florestamento e Reflorestamento; • Paisagismo; • Controle Fitossanitário; • Irrigação de áreas verdes; • Atividades de Agronomia prevista da Resolução nº 184, de 29 de Agosto de 1969, da CONFEA, baseada na Lei 5.194, de 24 de março de 1966; • Produção, Comércio, Importação e Exportação de mudas; d. Sanificação: • Controle de vegetação infestante, inclusive a aplicação de herbicida; • Expurgos de pragas em materiais, armazenados; • Controle Fitossanitário; • Controle de pragas urbanas, compreendo inclusive, desinsetização e desratização; • Descupinização em ambientes abertos e fechados; e. Engenharia Civil: • Serviços de construção e reparos de obras civis; • Engenharia Sanitária e Rural; • Conservação, Manutenção Predial, Elétrica e Hidráulica; • Terraplanagem; • Fornecimento de máquinas, equipamentos e seus implementos; • Limpeza e Varrição de logradouros públicos e ruas; • Coleta e Remoção de lixo, sucatas e outros; • Coleta de lixo domiciliares e urbanos; • Classificação de lixo; • Destino final de resíduos sólidos; • Aterro Sanitário - Projeto, Instalação e Operação; • Reciclagem de Resíduos; • Incineração e lixo, inclusive hospitalar; • Desenvolvimento de Projetos Ambientais; • Sepultamentos; • Varrição mecanizada de logradouros públicos; • L. Serviços Administrativos: • Treinamento de mão de obra; • Fornecimento de mão de obra especializada e não especializada • Serviços de Arrecadação em Pedágios, Posto de Vendas e • Bilheterias; • Serviços de entrega motorizada ou não; • Locação de veículos leves e pesados com dispositivos especiais de carga para passageiros; • Portaria, Supervisão e Controle de Instalações; • Leitura de Medidores e Entrega de Contas; • Operação de Central de Telefonia; • Vigilância Desarmada; • Mensageiros, movimentação de documentos em geral; • Serviços de digitação e operação de CPD e Call Centers; • Operação, Recepção, Administração e Movimentação de Cargas e Passageiros em Terminais; • Controle de Acesso e Recepção; • Operação e Controle de Pedágios; • Serviços de Copas e Distribuição de Alimentos; • Serviços de Lavanderia de roupas hospitalares e industriais; • Serviços de movimentação de elevadores e ascensoristas; • Merendeiras; • Preparação de Alimentos; g. Comércio; • Comércio, Importação e Exportação de mudas, Árvores, Arbustos e Plantas decorativas; • Comércio, Exportação e Distribuição de produtos e instrumentos de limpeza em geral, e a Importação, Exportação e Comercialização de Produtos Agrotóxicos; e h. Outros: • Participação em outras Sociedades, na qualidade de sócios ou acionistas, no Brasil ou Exterior. **Art. 4º -** A critério da diretoria, a Companhia poderá instalar, manter ou extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer estabelecimentos, necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes. **Capítulo II. Do Capital. Art. 5º -** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 6.434.031,00 (seis milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e trinta e um Reais), dividido em 6.434.031 (seis milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e trinta e um) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro: Cada Ação corresponde a um voto nas deliberações sociais, as ações representativas do capital social são indivisíveis, e, em relação à Companhia, são Ordinárias Nominativas. Parágrafo Segundo: As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre acionistas, na forma da Lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. Parágrafo Terceiro: Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III. Da Assembleia Geral. Art. 6º -** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes após ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. Parágrafo Segundo: As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em Lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco. **Capítulo IV. Da Administração. Art. 7º -** A Administração da Companhia será exercida por uma Diretoria composta por 02 (dois) a 05 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vendido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos diretores eleitos. Parágrafo Primeiro: Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus horários serão fixados por Assembleia Geral que os eleger. Parágrafo Segundo: A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Art. 8º -** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Art. 9º -** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representa-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais, ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de créditos; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar, ou ceder, no todo ou em parte, bem móveis ou imóveis. **Art. 10º -** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(res) dar-se-á pela assinatura de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações "adjudícia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. Parágrafo Único: Dependência de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Art. 11º -** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto no mínimo de 3 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. Parágrafo Único: Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V. Conselho Fiscal. Art. 12 -** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto por 3 (três) membros e no máximo, 05 (cinco) membros em caráter não-permanente, e igual número de suplentes, acionistas ou não, sendo que este somente se instalará a requerimento de acionistas, na forma do disposto no art. 161 da Lei nº 6.404, sendo que a competência do Conselho Fiscal é prevista no art. 163 do mesmo diploma. **Art. 13 -** Caso seja solicitado seu funcionamento, assumem os eleitos, e, para investidura no cargo, será necessário que cada um prove os requisitos legais. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. **Capítulo VI. Disposições Gerais. Art. 14 -** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Art. 15 -** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o conselho fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Art. 16 -** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuição de lucros em períodos menores. **Art. 17 -** A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 2% (dois por cento). Os acionistas poderão, no entanto, deliberar de forma unânime, em Assembleia Geral, pela distribuição de um percentual maior. **Art. 18 -** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Art. 19 -** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. **Art. 20 -** A sociedade manterá e observará, em todas as suas atividades, o seu Programa de Integridade, desenvolvido internamente, o qual estabelece princípios, diretrizes e mecanismos voltados à prevenção, detecção e remediação de condutas ilícitas ou antiéticas. A observância das disposições constantes no referido Programa é obrigatória para todos os representantes, colaboradores, prepostos e terceiros que atuem em nome ou no interesse da sociedade. Estatuto Social consolidado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de maio de 2025.

Banco da China Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 10.690.848/0001-43 - NIRE 35.300.366.638

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de novembro de 2025

1. Data, hora e local: Aos 18 dias do mês de novembro de 2025, às 10:00 horas, na sede da Companhia, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 901, 14º andar - CEP 01311-100, Bela Vista. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, por meio de teleconferência, conforme registros e assinaturas no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. **3. Composição da Mesa:** Presidente da Reunião: Guanghua Zhang; Presidente do Conselho: Qiusheng Cai; Conselho: Guanghua Zhang; Conselho: Ma Guoqing e Secretário: Frederico Mariano Soares de Lima. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) destituição do Sr. Guanghua Zhang do cargo de Diretor Presidente da Companhia; (ii) eleição do Sr. Jinsong Chen para o cargo de Diretor Presidente da Companhia. **5. Deliberações:** Após a leitura da Ordem do Dia, examinados os documentos disponibilizados e procedidas as devidas discussões sobre eles, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberam por: (i) Aprovar a destituição do Sr. Guanghua Zhang, chinês, casado, bancário, portador do RNE nº V811531-0 expedido pelo CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF sob o nº 235.411.608-02, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório comercial na Avenida Paulista nº 901, 14º andar, no Bairro da Bela Vista - CEP: 01311-100, do cargo de Diretor Presidente da Companhia; (ii) Aprovar a eleição do Sr. Jinsong Chen, chinês, casado, bancário, portador do passaporte nº PE2321044, residente e domiciliado na 1 Fuxingmen Nei Dajie, Beijing 100818, China, com escritório comercial na Avenida Paulista nº 901, 14º andar, no Bairro da Bela Vista - CEP: 01311-100, na iminência de se iniciar o devido processo de obtenção do competente visto, nos termos da Resolução Normativa nº 11, datada de 1º de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Imigração, órgão integrante da estrutura básica do Ministério do Trabalho, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia. **6. O** membro da Diretoria eleito declara, sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia em razão de condenação em crimes, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e parágrafos seguintes, bem como atende aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 4.970 de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional, editada pelo Banco Central do Brasil, para o exercício do cargo para o qual foi indicado. **7. A** posse do eleito ficará condicionada à ocorrência dos seguintes eventos: (i) prévia aprovação do seu nome pelo Banco Central do Brasil e (ii) assinatura do termo de posse a ser lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, o qual deverá conter as declarações previstas no Artigo 147, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações; (iii) obtenção da autorização de residência no País ou constituição de representante residente no País, nos termos do art. 146, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata com as competentes assinaturas em livro próprio que, após lida, foi achada conforme, aprovada e assinada pelo Presidente da Mesa, pelo Secretário da Mesa e pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Ass.: Qiusheng Cai; Ma Guoqing; Guanghua Zhang. *Esta é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.* JUCESP nº 001.378/26-0 em 07/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

EZS Informática S.A.

CNPJ/MF nº 06.234.798/0001-12 - NIRE 35.300.510.607

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de dezembro de 2025.

Data, Hora e Local: Aos 09 de dezembro de 2025, às 14:00hs, na sede social da EZS Informática S.A., localizada na Avenida Ibirapuera, nº 2.332 - Torre Ibirapuera I, Conjuntos 121 e 122, Sala 02, Indianópolis, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04028-900 ("Companhia"). **Convocação:** Dispensada face à presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76. **Presença:** Nesta data e local, presente a única acionista detentora da totalidade das ações com direito a voto da Companhia, conforme se verifica pela assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Foi aclamado para presidir a mesa o Sr. João Paulo da Costa Barros Lins, que convidou a mim, Marcos Mancini Keating, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre o pagamento de juros sobre capital próprio da Companhia, à Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), imputados aos dividendos mínimos obrigatórios da Companhia, no montante total bruto de R\$ 2.529.648,34 (dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos) referente ao período de janeiro a novembro de 2025. **Deliberação:** Composta assim a mesa, aberta a sessão e legalmente declarada instalada a reunião, a única acionista aprova e autoriza na ordem das matérias da ordem do dia o quanto segue: (i) Após a apresentação da Diretoria da Companhia relativa à proposta de pagamento de juros sobre capital próprio/juros sobre o patrimônio líquido da Companhia, à Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) e analisados os dados econômico-financeiros e fiscais da Companhia relativos ao período de janeiro a novembro de 2025, foi aprovada sem reservas pela única acionista da Companhia, o pagamento de juros sobre capital próprio à acionista da Companhia, nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, correspondente ao montante bruto de R\$ 2.529.648,34 (dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos) a ser efetuado até 20 de dezembro de 2025. Sobre o valor bruto dos juros sobre o capital próprio deverá ser retido imposto de renda na fonte, à alíquota de 15%, que equivale ao valor de R\$ 379.447,25 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Dessa forma, o valor líquido dos juros sobre capital próprio corresponde ao valor de R\$ 2.150.201,09 (dois milhões, cento e cinquenta mil, duzentos e um reais e nove centavos). (ii) Ademais, o valor dos juros sobre o capital próprio, líquido do imposto de renda na fonte, será imputado aos dividendos obrigatórios do exercício de 2025, nos termos do § 7º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95. (iii) Autoriza a diretoria na prática de todos os necessários ao cumprimento do tratado nos itens acima. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a sessão, solicitando a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. São Paulo/SP, 09 de dezembro de 2025. **Mesa:** João Paulo da Costa Barros Lins; Marcos Mancini Keating. **Acionista:** Tempest Serviços de Informática S.A., Por João Paulo da Costa Barros Lins e Marcos Mancini Keating. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 1.036.809/26-2 em 23/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 07/02/2026



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

